EDITAL — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, CNPJ 17.781.651/0001-69, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS BIODEGRADÁVEIS, ABSORVENTES DESCARTÁVEIS ADULTOS BIODEGRADÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS — LICITAÇÃO COMPARTILHADA — para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI (Termo de Referência) e sua distribuição por município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, regida pela Lei federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO: plataforma BLL — Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: das 08h00 do dia 14/08/2026 até as 09h59 do dia 27/08/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00 do dia 27/08/2026. Horário oficial de Brasília-DF. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis biodegradáveis (tamanhos PREMATURO/PP, P, M, G, EG e XXG), absorventes descartáveis adultos biodegradáveis e absorventes higiênicos femininos (em pacote com no mínimo 8 unidades), agrupados em 3 (três) lotes de afinidade, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo VI) e seus anexos, que integram este Edital:

Lote	Itens	Valor estimado R$
Lote 1 — Fraldas descartáveis infantis biodegradáveis	1 a 6	3.190.563,45
Lote 2 — Absorvente descartável adulto biodegradável	7	369.368,00
Lote 3 — Absorvente higiênico feminino (pacote c/ mín. 8 und.)	8	2.155.406,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**5.715.338,21**

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH.

1.3. ENTES CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES): os 27 (vinte e sete) municípios consorciados: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos (sede), Dumont, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Morro Agudo, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho — com quantitativos por município no Anexo II do Termo de Referência.

1.4. A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIS-AVH, na qualidade de órgão gerenciador, e pelos municípios consorciados, na qualidade de órgãos participantes, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP Nº 03/2024 EMITIDO PELO TCE-SP, NOS TERMOS DO ART. 187 DA LEI Nº 14.133/2021, APLICAM-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTES REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO, DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NOS LINKS ABAIXO: DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 — Sistema de Registro de Preços), em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm; e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 (procedimento de licitação pelo critério de menor preço), em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022.

2.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da plataforma BLL — Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br).

2.2. O certame será conduzido por Pregoeiro designado pelo CIS-AVH — Lourival Oliveira França,

Pregoeiro —, com auxílio da Equipe de Apoio.
2.3. As comunicações e a íntegra do processo serão disponibilizadas no PNCP, no sítio oficial do CIS-AVH (https://www.cisavh.com.br) e na plataforma BLL.
2.4. Todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília-DF.

3.1. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto, que preencham as condições de credenciamento na BLL e os requisitos deste Edital.
3.2. É vedada a participação de empresas: declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021); em processo de falência; reunidas em consórcio (conforme justificativa do ETP); e cujos dirigentes mantenham vínculo com o CIS-AVH ou seus consorciados, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Será assegurado o tratamento diferenciado às ME/EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o empate ficto (art. 44).

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

5.1. O credenciamento na plataforma BLL é requisito para participação e deverá ser providenciado pelo licitante junto à BLL (https://bll.org.br), com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de abertura da sessão.
5.2. O credenciamento implica responsabilidade do licitante pelas transações efetuadas em seu nome e presunção de sua capacidade técnica para as operações do sistema.

6.1. A proposta deverá ser registrada exclusivamente na plataforma BLL, até a data e o horário-limite do recebimento de propostas, com o VALOR GLOBAL DO LOTE, sem identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas: tributos, encargos sociais e previdenciários, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos.
6.3. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.
6.4. Para o Lote 3 (item 8), a proposta e os lances referem-se ao PACOTE com no mínimo 8 (oito) unidades — unidade de fornecimento expressa no Termo de Referência.
6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Edital e seus Anexos e declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.
6.6. GARANTIA DE PROPOSTA: não será exigida garantia de proposta neste certame (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), em prestígio à ampliação da competitividade, considerando a prova de qualidade exigida do arrematante (amostras e laudos — Seção 8).

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas registradas, desclassificando motivadamente aquelas em desconformidade com o Edital.
7.2. MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO (art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES nº 73/2022): etapa aberta de lances públicos e sucessivos pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, com duração de 15 (quinze) minutos; encerrada esta, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente, transcorrendo período aleatório de até 10 (dez) minutos; em seguida, o autor da oferta mais vantajosa e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores poderão ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento.
7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas na condição do item 7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado.
7.4. Encerrada a disputa, aplicar-se-á, se for o caso, o empate ficto em favor de ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): a ME/EPP com proposta até 5% superior à melhor proposta poderá ofertar lance inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.5. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado (art. 61 da Lei nº

14.133/2021).
7.6. Na hipótese de falha técnica da plataforma que impeça a realização ou continuidade da sessão, esta será suspensa e reagendada, com comunicação a todos os participantes pelos canais oficiais.

8.1. A proposta melhor classificada será examinada quanto à compatibilidade com o valor estimado (global do lote e UNITÁRIOS dos itens, conforme pesquisa de preços dos autos), quanto à adequação ao Termo de Referência e quanto à exequibilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a distorção interna da planilha ("jogo de planilha").
8.2. AMOSTRAS E LAUDOS — o licitante provisoriamente vencedor (arrematante) de cada lote deverá apresentar, em até 8 (oito) dias úteis do encerramento da sessão: a) 1 (uma) amostra de cada item do lote, em embalagem primária inviolada, identificada com número do pregão, fabricante/distribuidor e número do item; b) Laudo Analítico Laboratorial do Ensaio de Irritabilidade Dérmica Primária, Acumulada e Sensibilização; c) Laudo Microbiológico, conforme RDC ANVISA nº 640/2022; d) Laudo de Biodegradação Anaeróbica, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional (neste caso, com tradução juramentada); e) Ficha Técnica em língua portuguesa, sem ônus. Laudos com emissão não superior a 5 (cinco) anos, admitida QUALQUER norma técnica que ateste a característica (sem vinculação a norma internacional específica) e laudo por similaridade quanto aos ensaios dérmico e microbiológico.
8.3. Critérios objetivos de avaliação das amostras: rotulagem e funcionalidade da embalagem; compatibilidade da tecnologia com a descrição do objeto. A não apresentação no prazo ou a reprovação implicará desclassificação, com convocação do classificado subsequente (art. 61, § 4º).

9.1. Os documentos serão inseridos em formato digital na plataforma BLL, admitindo-se cópia simples ou documento eletrônico, sujeitos a diligência (art. 12, II, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66): ato constitutivo/contrato social em vigor e documentos dos representantes.
9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68): CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT, observado o tratamento das ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43).
9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69): certidão negativa de falência e recuperação judicial; balanço patrimonial do último exercício social.
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS SANITÁRIOS (art. 67 e Seção 4.4 do TR): atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatível EM CARACTERÍSTICAS com o objeto, SEM exigência de quantitativos mínimos; Licença de Funcionamento; Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo da Vigilância Sanitária local; AFE/ANVISA; e comprovação de regularidade do produto na ANVISA (registro, isenção, notificação ou cadastramento — aceitos prints do sítio da ANVISA, sujeitos a confirmação em diligência). Os documentos sanitários serão exigidos conforme sejam legalmente aplicáveis à atividade efetivamente exercida pelo licitante e ao produto ofertado, admitidos documentos equivalentes e diligência.
9.6. DECLARAÇÕES: conforme Anexos II a V deste Edital.

10.1. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam ao Edital e ao TR; contenham vícios insanáveis; apresentem preços inexequíveis ou acima do valor estimado após negociação; ou não comprovem sua exequibilidade quando exigido (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).
10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos da Seção 9, facultada a realização de diligências e a concessão dos prazos legais às ME/EPP para regularização fiscal (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º).
10.3. Inabilitado ou desclassificado o primeiro colocado, será convocado o subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente (art. 61, § 4º).

11.1. Encerrada a disputa, o arrematante de cada lote deverá encaminhar, via plataforma, em até 24 (vinte e quatro) horas: a proposta de preços ajustada ao último lance, com VALORES UNITÁRIOS por item (compatíveis com os valores unitários de referência, como condição de aceitabilidade), marca/fabricante de

cada item e os dados do Anexo II.
11.2. Os documentos de habilitação da Seção 9 serão exigidos na forma e no momento definidos pela plataforma, aplicando-se a inversão de fases própria do pregão (julgamento e, após, habilitação — art. 17, V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer.
12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais desde logo intimados para contrarrazões em igual prazo, que correrá do término do prazo do recorrente (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).
12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.1. A sessão poderá ser reaberta: quando provido recurso que anule ato posterior à disputa; quando o arrematante for desclassificado/inabilitado ou não mantiver sua proposta; e nas demais hipóteses legais, com convocação dos licitantes pelos canais oficiais.

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor de cada lote; havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade superior, após decisão.
14.2. A homologação compete ao Presidente do CIS-AVH.

15.1. O pagamento será efetuado pelo órgão participante contratante em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal designado, na proporção das quantidades efetivamente entregues.
15.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis no período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata, admitida: a) a REVISÃO para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por fatos imprevisíveis (álea extraordinária), nas hipóteses dos arts. 24 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; e b) em caso de PRORROGAÇÃO da Ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante demonstração da vantajosidade, a ATUALIZAÇÃO dos preços pelo IPCA/IBGE, tendo como data-base a data-limite de apresentação das propostas — institutos que não se confundem, conforme disciplinado na Minuta da Ata (Anexo VII).

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena das sanções legais.
16.2. As contratações decorrentes serão formalizadas pelos órgãos participantes por instrumento contratual, nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), com entrega em até 15 (quinze) dias corridos, no próprio município participante, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
16.3. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), sendo vedado o acréscimo de quantitativos (art. 12, § 1º, do Decreto nº 11.462/2023).

17.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 a 163).
17.2. MULTAS: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do lote registrado, em caso de inexecução total, recusa de assinatura da Ata ou não apresentação/reprovação injustificada de amostras e laudos.
17.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa/judicialmente, e não excluem as demais sanções.

18.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital poderão ser apresentados por qualquer pessoa em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão — ou seja, até 24/08/2026 —, preferencialmente pela

plataforma BLL ou pelo e-mail financeiro@cisavh.com.br (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
18.2. As respostas serão divulgadas no PNCP, no sítio do CIS-AVH e na BLL, vinculando todos os participantes.

19.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades não participantes poderão aderir, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (com alterações da Lei nº 14.770/2023) e do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
19.2. Limites: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por órgão aderente; total das adesões limitado ao dobro (200%) do quantitativo de cada item, observadas as diretrizes da Deliberação TCESP nº 0005763/2025-11 e os procedimentos internos do CIS-AVH.

20.1. A participação implica aceitação integral deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e nos princípios gerais de direito público.
20.2. O CIS-AVH poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização.
20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83, parágrafo único).
20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir quaisquer controvérsias.

Integram este Edital, independentemente de transcrição:
Anexo I — Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II — Dados da Licitante, Dados Bancários, Representante Legal e Domicílio Eletrônico;
Anexo III — Declarações Unificadas (cumprimento dos requisitos de habilitação; reserva de cargos — art. 63, IV; custos trabalhistas — art. 63, § 1º; inexistência de fato impeditivo);
Anexo IV — Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V — Declaração de Regularidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VI — Termo de Referência (com seus anexos: Descritivos Oficiais Harmonizados e Distribuição de Quantitativos por Município);
Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços.
Cravinhos/SP, 07 de agosto de 2026.

_____

ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH

Ao CIS-AVH — Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH. Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026 — CIS-AVH.
Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto da licitação em epígrafe, conforme segue (preencher apenas o(s) lote(s) arrematado(s)):

Item	Descrição (espec. completa no Anexo VI)	Unid.	Qtd.	Marca	V. unit. R$
LOTE 1 — FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS BIODEGRADÁVEIS					
1	Fralda infantil PREMATURO (PP) — até 2,5 kg	Unidade/Tira	92.342	_____	_____
2	Fralda infantil P — até 5 kg	Unidade/Tira	32.064	_____	_____
3	Fralda infantil M — até 10 kg	Unidade/Tira	78.235	_____	_____
4	Fralda infantil G — até 13 kg	Unidade/Tira	114.505	_____	_____
5	Fralda infantil EG — acima de 13 kg	Unidade/Tira	141.027	_____	_____
6	Fralda infantil XXG — 16 a 20 kg	Unidade/Tira	398.198	_____	_____
LOTE 2 — ABSORVENTE DESCARTÁVEL ADULTO BIODEGRADÁVEL					
7	Absorvente descartável adulto unissex	Unidade	92.342	_____	_____
LOTE 3 — ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO					
8	Absorvente higiênico feminino c/ abas	Pacote (mín. 8 und.)	204.692	_____	_____
VALOR GLOBAL DO(S) LOTE(S): R$ _____ (por extenso: _____)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. Item 8 cotado por PACOTE com no mínimo 8 (oito) unidades.
Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas diretas e indiretas, e que os produtos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência (Anexo VI).
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
[Razão Social — CNPJ]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026 — CIS-AVH.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

DOMICÍLIO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

E-mail principal: _____

E-mail alternativo: _____

Declaro que o representante legal acima identificado possui poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes em nome da empresa, conforme contrato social/procuração anexa.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
[Razão Social — CNPJ]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026 — CIS-AVH.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei:
a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame em referência;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos de observância dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) que inexiste fato impeditivo à sua habilitação e participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
[Razão Social — CNPJ]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026 — CIS-AVH.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como [ ] MICROEMPRESA / [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE / [ ] EQUIPARADA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar. (Assinatura exclusiva do representante legal — dispensada a assinatura de contador, nos termos da LC nº 123/2006.)
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
[Razão Social — CNPJ]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026 — CIS-AVH.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
[Razão Social — CNPJ]

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 022/2026 — Pregão Eletrônico nº 004/2026 (SRP)

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 — Anexo do Edital

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS BIODEGRADÁVEIS (tamanhos PREMATURO/PP, P, M, G, EG e XXG), ABSORVENTES DESCARTÁVEIS ADULTOS BIODEGRADÁVEIS e ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, agrupados em 3 (três) lotes de afinidade, com 8 (oito) itens, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH (órgãos participantes), pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), com entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento.

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo, os quais demonstram: a essencialidade dos insumos para a saúde e a dignidade da população assistida (art. 196 e art. 1º, III, da CRFB); a adequação do Sistema de Registro de Preços ao consumo contínuo e de quantitativo não previsível com exatidão (art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021); a opção por produtos biodegradáveis anaerobicamente, em atenção ao desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º, 11, IV, e 26, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 12.305/2010); e a justificativa do agrupamento em lotes de afinidade. As justificativas técnicas das exigências deste TR constam das Seções 5 e 6 do ETP.

3.1. Quantidades e valores unitários de referência

Item	Descrição resumida	Unid. fornec.	Qtd. estimada	Valor unit. ref. R$
LOTE 1 — FRALDAS DESCARTÁVEIS USO INFANTIL SUSTENTÁVEIS (BIODEGRADÁVEIS)				
1	Fralda infantil PREMATURO (PP) — até 2,5 kg	Unidade/Tira	92.342	2,77
2	Fralda infantil P — até 5 kg	Unidade/Tira	32.064	2,92
3	Fralda infantil M — até 10 kg	Unidade/Tira	78.235	3,06
4	Fralda infantil G — até 13 kg	Unidade/Tira	114.505	3,43
5	Fralda infantil EG — acima de 13 kg	Unidade/Tira	141.027	3,72
6	Fralda infantil XXG — 16 a 20 kg	Unidade/Tira	398.198	4,23
LOTE 2 — ABSORVENTE DESCARTÁVEL USO ADULTO SUSTENTÁVEL (BIODEGRADÁVEL)				
7	Absorvente descartável adulto unissex	Unidade	92.342	4,00
LOTE 3 — ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO				
8	Absorvente higiênico feminino c/ abas	Pacote (mín. 8 und.)	204.692	10,53
TOTAL GERAL: 1.153.405 unidades/pacotes — VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.715.338,21				

Quantitativos estimados para 12 meses, consolidados a partir das demandas dos municípios consorciados. Valores unitários de referência conforme pesquisa de preços consolidada em 07/08/2026 (mediana das cotações válidas). A distribuição dos quantitativos por município participante, proporcional à população, consta do Anexo II deste TR.

3.2. Especificações técnicas mínimas por item

3.2.1. Os descritivos abaixo são de observância RIGOROSA e vinculam contratualmente o fornecedor:

Item	Especificação técnica mínima (descritivo oficial harmonizado)	Unid. fornec.	Qtd. estimada
LOTE 1 — FRALDAS DESCARTÁVEIS USO INFANTIL SUSTENTÁVEIS (BIODEGRADÁVEIS)			

Item	Especificação técnica mínima (descritivo oficial harmonizado)	Unid. fornec.	Qtd. estimada
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — PREMATURO (PP)** Fralda descartável INFANTIL, tamanho PREMATURO (PP), para crianças com até 2,5 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 28 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	92.342
2	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — TAMANHO P** Fralda descartável INFANTIL, tamanho P (PEQUENA), para crianças com até 5 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 35 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	32.064
3	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — TAMANHO M** Fralda descartável INFANTIL, tamanho M (MÉDIA), para crianças com até 10 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	78.235

Item	Especificação técnica mínima (descritivo oficial harmonizado)	Unid. fornec.	Qtd. estimada
4	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — TAMANHO G** Fralda descartável INFANTIL, tamanho G (GRANDE), para crianças com até 13 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	114.505
5	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — TAMANHO EG** Fralda descartável INFANTIL, tamanho EG (EXTRA GRANDE), para crianças acima de 13 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 50 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	141.027
6	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL — TAMANHO XXG** Fralda descartável INFANTIL, tamanho XXG, para crianças entre 16 e 20 kg. Camada externa confeccionada em polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção constituída de tecido não tecido (TNT) biodegradável anaerobicamente e polímero sintético em forma de cristais absorventes; manta absorvente de formato anatômico, antialérgica, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança; com indicador de umidade; superfície uniforme ainda que úmida; cintura ajustável; com recortes nas pernas; com 2 (dois) ou mais elásticos (polímeros sintéticos: poliuretano, borracha ou lycra); barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito; com 1 a 2 tiras laterais, de cada lado, de adesivos termoplásticos para fixação, protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio; comprimento total da fralda de no mínimo 53 cm. Tolerância de +/- 10 cm nas medidas e +/- 10% no peso. Embalada em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade/Tira	398.198
LOTE 2 — ABSORVENTE DESCARTÁVEL USO ADULTO SUSTENTÁVEL (BIODEGRADÁVEL)			

Item	Especificação técnica mínima (descritivo oficial harmonizado)	Unid. fornec.	Qtd. estimada
7	**ABSORVENTE DESCARTÁVEL ADULTO SUSTENTÁVEL** Absorvente descartável para uso adulto, UNISSEX. Camada externa composta de filme de polietileno biodegradável anaerobicamente; camada interna de absorção composta de não tecido de fibras de polipropileno hidrofílico com polpa de celulose e polímeros superabsorventes, com barreira impermeável. Medidas aproximadas de 80 cm de comprimento × 40 cm de largura × 23 cm de altura. Possui adesivo para fixação e união de componentes. Contém aloe vera. Alta absorção e retenção de líquidos. Embalado em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico.	Unidade	92.342
LOTE 3 — ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO			
8	**ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO** Absorvente higiênico feminino, com abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, com barreiras e/ou canais antivazamento, controle de odor, com proteção, confeccionado em TNT de fibras de polipropileno hidrofílico, com camada externa de filme de polipropileno e/ou polietileno, composto por componentes atóxicos, produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Embalado em pacote plástico confeccionado em polietileno biodegradável anaerobicamente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou validade e nome do responsável técnico. EMBALAGEM (UNIDADE DE FORNECIMENTO): PACOTE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES — a proposta e os lances referem-se ao PACOTE.	Pacote (mín. 8 und.)	204.692

3.3. Características obrigatórias de embalagem e rotulagem

3.3.1. O produto deverá conter embalagens primária e secundária plásticas biodegradáveis anaerobicamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização.

3.3.2. Rotulagem conforme a legislação em vigor, devendo constar na embalagem: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e nome e número do conselho de classe do responsável técnico.

3.3.3. A embalagem deverá conter a expressão "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", quando aplicável ao enquadramento sanitário do produto.

3.3.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar, em sua embalagem individual, a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

3.3.5. Deverá ser especificada claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Para o item 8, a unidade de fornecimento, proposta e lances referem-se ao PACOTE com no mínimo 8 (oito) unidades.

3.3.6. Os produtos deverão atender às recomendações da Resolução RDC nº 640, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.0.1. Os documentos de habilitação serão inseridos em formato digital na plataforma BLL, admitindo-se cópia simples ou documento eletrônico, sujeitos a diligência do Pregoeiro (art. 12, II, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser exigidos os originais em caso de dúvida quanto à autenticidade.

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com registro competente, e documentos dos representantes legais, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.1. Inscrições no CNPJ e cadastros fiscais; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento diferenciado das ME/EPP (LC nº 123/2006).

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e balanço patrimonial do último exercício, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no edital.

4.4. Qualificação Técnica e requisitos sanitários

4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível EM CARACTERÍSTICAS com o objeto licitado, SEM exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
4.4.2. Licença de Funcionamento da empresa proponente, conforme legislação vigente.
4.4.3. Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
4.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA/MS.
4.4.5. Comprovação da regularidade do produto na ANVISA, mediante Registro, Isenção, Notificação ou Cadastramento ou, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário. Serão aceitos prints de páginas do sítio eletrônico da ANVISA, sujeitos a confirmação pelo Pregoeiro e equipe de apoio em diligência.

4.5. Declarações

4.5.1. Declarações exigidas no edital, incluindo: cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB (trabalho de menor); inexistência de fato impeditivo; enquadramento como ME/EPP, quando aplicável; e demais declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Amostras e laudos técnicos — exigidos APENAS do licitante provisoriamente vencedor

4.6.1. O licitante provisoriamente vencedor (arrematante) de cada lote deverá apresentar, em até 8 (oito) dias úteis após o término da sessão pública: a) 1 (uma) amostra de cada item do lote arrematado, em embalagem primária inviolada, identificada com número do pregão, nome do fabricante e/ou distribuidor e número do item; b) Laudo Analítico Laboratorial do Ensaio de Irritabilidade Dérmica Primária, Acumulada e Sensibilização; c) Laudo Microbiológico, conforme RDC nº 640/2022; e d) Laudo de Biodegradação Anaeróbica, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional — neste último caso, acompanhado de tradução juramentada.
4.6.2. Os laudos deverão possuir data de emissão não superior a 5 (cinco) anos e poderão fundar-se em QUALQUER norma técnica que ateste a característica exigida (sem vinculação a norma internacional específica), admitindo-se laudo por similaridade de produto quanto aos ensaios dérmico e microbiológico.
4.6.3. Serão avaliados nas amostras: a) rotulagem e funcionalidade da embalagem; b) compatibilidade da tecnologia com a descrição do objeto. O arrematante colocará à disposição da Administração as condições indispensáveis à realização de testes e fornecerá, sem ônus, FICHA TÉCNICA com logotipo da empresa, impressa em língua portuguesa, com todas as informações do produto, marca, fabricante e, se o caso, país de origem.
4.6.4. A não apresentação no prazo, ou a reprovação das amostras/laudos segundo os critérios objetivos acima, implicará desclassificação do lote, com convocação do classificado subsequente (art. 61, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Local de entrega: no próprio município participante requisitante, em endereço a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme relação de municípios participantes constante do Anexo II deste TR.
5.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
5.3. Condições de entrega: entregas parceladas, conforme a demanda de cada órgão participante, durante a vigência da Ata; no preço estão incluídas todas as despesas — tributos, encargos sociais e previdenciários, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos.
5.4. Na entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade equivalente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
5.5. Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias corridos, após conferência qualitativa da conformidade com as especificações deste TR.
5.6. Produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1. A gestão da Ata caberá ao CIS-AVH (órgão gerenciador); a fiscalização das entregas caberá a fiscal formalmente designado por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Obrigações da contratada: cumprir integralmente as especificações deste TR; manter as condições de habilitação durante a vigência; comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo com antecedência; arcar com os custos de análise em laboratório da REBLAS em caso de suspeita de desvio de qualidade — considerando-se o laudo desfavorável fundamento suficiente para substituição do produto e encaminhamento à Vigilância Sanitária para inutilização; responder por danos causados; não subcontratar o fornecimento sem anuência.
6.3. Obrigações da contratante: emitir as Ordens de Fornecimento; receber e conferir os produtos; efetuar os pagamentos no prazo; notificar irregularidades; aplicar as sanções cabíveis.
6.4. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do objeto (bens comuns de pronta entrega parcelada) e a prova de qualidade exigida do arrematante (amostras e laudos).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal, na proporção das quantidades efetivamente entregues a cada órgão participante.
7.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e na forma do art. 24 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O edital e a Ata detalharão: multa moratória por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor da parcela em atraso, e multa compensatória por inexecução parcial ou total, nos percentuais neles fixados.

9.1. PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, processado na plataforma BLL — Bolsa de Licitações e Leilões (bll.org.br), modo de disputa ABERTO-FECHADO, com inversão de fases, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conduzido por Pregoeiro e equipe de apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).
9.2. Na proposta ajustada do vencedor de cada lote, os preços UNITÁRIOS dos itens deverão ser compatíveis com os valores unitários de referência da pesquisa de preços, como condição de aceitabilidade, vedada a distorção interna da planilha ("jogo de planilha").

10.1. O valor estimado, apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Relatório e planilha nos autos — pasta 02-Pesquisa-Precos), é o seguinte:

Lote	Itens	Valor estimado R$
Lote 1 — Fraldas descartáveis infantis biodegradáveis	1 a 6	3.190.563,45
Lote 2 — Absorvente descartável adulto biodegradável	7	369.368,00
Lote 3 — Absorvente higiênico feminino	8	2.155.406,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**5.715.338,21**

10.2. Valor global estimado: R$ 5.715.338,21 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

11.1. Por se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

Anexo I — Modelo de Proposta Comercial (por lote, com preços unitários por item);

Anexo II — Municípios participantes e distribuição dos quantitativos por município, com critério de rateio populacional (documento de 07/08/2026, parte integrante deste TR);
Anexo III — Descritivos Oficiais Harmonizados (documento de 07/08/2026, parte integrante deste TR).
Cravinhos/SP, 07 de agosto de 2026.

_____

JOSÉ DURVAL AFFONSO MADUREIRA
Diretor Administrativo — CIS-AVH

_____

ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH (aprovação)

ANEXO II — MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Processo Administrativo nº 022/2026 — Pregão Eletrônico nº 004/2026 (SRP) — Anexo do Termo de Referência e do Edital

1.1. São órgãos participantes do registro de preços os 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CIS-AVH relacionados na tabela abaixo, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde.
1.2. LOCAL DE ENTREGA: no próprio município participante requisitante, em endereço a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento. PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
1.3. CRITÉRIO DE RATEIO: os quantitativos registrados foram distribuídos entre os municípios participantes na proporção da população de cada um sobre a população total dos participantes (1.568.514 habitantes), com arredondamento pelo método dos maiores restos, de modo que a soma das cotas municipais fecha exatamente no quantitativo registrado de cada item.
1.4. Os quantitativos por município constituem estimativa para 12 (doze) meses e não obrigam à aquisição integral, realizando-se o consumo mediante Ordens de Fornecimento, na medida da necessidade de cada participante (art. 83, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Remanejamentos entre participantes poderão ser autorizados pelo órgão gerenciador, observado o quantitativo total registrado.

Município participante	População	% part.	It. 1 PP	It. 2 P	It. 3 M	It. 4 G	It. 5 EG	It. 6 XXG	It. 7 Abs. adulto	It. 8 Abs. fem.	Total
Altinópolis	16.203	1,03%	954	331	808	1.183	1.457	4.113	954	2.114	**11.914**
Barrinha	33.180	2,12%	1.953	678	1.655	2.422	2.983	8.423	1.953	4.330	**24.397**
Batatais	62.980	4,02%	3.708	1.287	3.141	4.598	5.663	15.989	3.708	8.219	**46.313**
Brodowski	25.277	1,61%	1.488	517	1.261	1.845	2.273	6.417	1.488	3.299	**18.588**
Cajuru	26.393	1,68%	1.554	540	1.317	1.927	2.373	6.700	1.554	3.444	**19.409**
Cássia dos Coqueiros	2.799	0,18%	165	57	140	204	252	711	165	365	**2.059**
Cravinhos	35.579	2,27%	2.095	727	1.775	2.597	3.199	9.032	2.095	4.643	**26.163**
Dumont	10.023	0,64%	590	205	500	732	901	2.545	590	1.308	**7.371**
Guariba	40.487	2,58%	2.383	828	2.019	2.956	3.640	10.278	2.383	5.284	**29.771**
Guatapará	7.709	0,49%	454	158	385	563	693	1.957	454	1.006	**5.670**
Jaboticabal	77.652	4,95%	4.571	1.587	3.873	5.669	6.982	19.713	4.571	10.134	**57.100**
Jardinópolis	44.970	2,87%	2.647	919	2.243	3.283	4.043	11.417	2.647	5.869	**33.068**
Luís Antônio	15.292	0,97%	900	313	763	1.116	1.375	3.882	900	1.996	**11.245**
Monte Alto	50.772	3,24%	2.989	1.038	2.532	3.706	4.565	12.889	2.989	6.626	**37.334**
Morro Agudo	27.933	1,78%	1.644	571	1.393	2.039	2.511	7.091	1.644	3.645	**20.538**
Pitangueiras	40.080	2,56%	2.360	819	1.999	2.926	3.604	10.175	2.360	5.230	**29.473**
Pontal	50.852	3,24%	2.994	1.040	2.536	3.712	4.572	12.910	2.994	6.636	**37.394**
Pradópolis	21.873	1,39%	1.288	447	1.091	1.597	1.967	5.553	1.288	2.854	**16.085**
Ribeirão Preto	711.825	45,38	41.907	14.551	35.505	51.965	64.001	180.711	41.907	92.894	**523.441**
Santa Cruz da Esperança	2.153	0,14%	127	44	107	157	194	547	127	281	**1.584**
Santa Rita do Passa	27.600	1,76%	1.625	564	1.377	2.015	2.482	7.007	1.625	3.602	**20.297**

Município participante	População	% part.	It. 1 PP	It. 2 P	It. 3 M	It. 4 G	It. 5 EG	It. 6 XXG	It. 7 Abs. adulto	It. 8 Abs. fem.	Total
Santa Rosa de Viterbo	26.753	1,71%	1.575	547	1.334	1.953	2.405	6.792	1.575	3.491	**19.672**
Santo Antônio da Alegria	6.977	0,44%	411	143	348	509	627	1.771	411	910	**5.130**
São Simão	15.385	0,98%	906	315	767	1.123	1.383	3.906	906	2.008	**11.314**
Serra Azul	14.981	0,96%	882	306	747	1.094	1.347	3.803	882	1.955	**11.016**
Serrana	45.644	2,91%	2.687	933	2.277	3.332	4.104	11.588	2.687	5.957	**33.565**
Sertãozinho	127.142	8,11%	7.485	2.599	6.342	9.282	11.431	32.278	7.485	16.592	**93.494**
TOTAL — 27	**1.568.51**	**100,0**	**92.342**	**32.064**	**78.235**	**114.505**	**141.027**	**398.198**	**92.342**	**204.692**	**1.153.40**

Itens 1 a 6 expressos em UNIDADES/TIRAS; item 8 expresso em PACOTES com no mínimo 8 unidades. Nota metodológica: a planilha-fonte indicava população total de 1.568.014 hab.; a soma das populações individuais é 1.568.514 hab. (divergência de 500 hab., sem efeito relevante nos percentuais) — adotou-se a soma individual como denominador para fechamento exato do rateio.

Cravinhos/SP, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ DURVAL AFFONSO MADUREIRA
Diretor Administrativo — CIS-AVH

MINUTA — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026

Anexo do Edital — Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023)

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, associação pública, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua Cristiano Barreto, 83, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ITAMAR GOMES BUENO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos itens abaixo, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2026, com integral observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis biodegradáveis, absorventes descartáveis adultos biodegradáveis e absorventes higiênicos femininos, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH (órgãos participantes), conforme especificações do Termo de Referência e do documento de Descritivos Oficiais Harmonizados, anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e à proposta ajustada do FORNECEDOR (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os preços registrados, as quantidades, as marcas e o fornecedor classificado são os seguintes (lote(s) adjudicado(s) ao FORNECEDOR):

Item	Descrição resumida (espec. completa no TR)	Unid. fornec.	Qtd. registrada	Marca/ Fabricante	Valor unit. registrado R$
LOTE 1 — FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS BIODEGRADÁVEIS					
1	Fralda infantil PREMATURO (PP) — até 2,5 kg	Unidade/Tira	92.342	_____	_____
2	Fralda infantil P — até 5 kg	Unidade/Tira	32.064	_____	_____
3	Fralda infantil M — até 10 kg	Unidade/Tira	78.235	_____	_____
4	Fralda infantil G — até 13 kg	Unidade/Tira	114.505	_____	_____
5	Fralda infantil EG — acima de 13 kg	Unidade/Tira	141.027	_____	_____
6	Fralda infantil XXG — 16 a 20 kg	Unidade/Tira	398.198	_____	_____
LOTE 2 — ABSORVENTE DESCARTÁVEL ADULTO BIODEGRADÁVEL					
7	Absorvente descartável adulto unissex	Unidade	92.342	_____	_____
LOTE 3 — ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO					
8	Absorvente higiênico feminino c/ abas	Pacote (mín. 8 und.)	204.692	_____	_____
VALOR TOTAL REGISTRADO (por lote adjudicado): R$ _____					

2.2. Os preços unitários registrados referem-se à unidade de fornecimento indicada — no item 8, ao PACOTE com no mínimo 8 (oito) unidades.
2.3. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas: tributos, encargos sociais e previdenciários, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos.
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (art. 12, § 1º, do Decreto nº 11.462/2023).

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
3.2. Durante a vigência, o FORNECEDOR fica obrigado a fornecer os itens nas quantidades solicitadas pelos órgãos participantes, nas condições registradas.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (art. 83, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 24 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023: quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociação de redução; quando inferior, o fornecedor poderá requerer a revisão, comprovando documentalmente o desequilíbrio.
4.2. REAJUSTE × REVISÃO: os preços serão fixos no período inicial de 12 (doze) meses. Em caso de PRORROGAÇÃO da Ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), comprovada a vantajosidade, os preços poderão ser ATUALIZADOS pelo IPCA/IBGE, tendo como data-base a data-limite de apresentação das propostas do Pregão Eletrônico nº 004/2026. A REVISÃO do item 4.1, por fatos imprevisíveis (álea extraordinária), não se confunde com o reajuste ordinário aqui disciplinado.
4.3. O registro será cancelado quando o fornecedor: descumprir as condições da Ata sem justificativa aceitável; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado superior ao de mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ainda ser cancelado por fato superveniente, razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nas hipóteses legais (arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).
5.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entregas parceladas, no próprio município participante requisitante, em endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento (relação de municípios e distribuição de quantitativos no Anexo II do Termo de Referência).
5.3. Na entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo em até 10 (dez) dias corridos, após conferência qualitativa.
5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato do órgão participante.
5.5. A indicação da dotação orçamentária será exigida somente na formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

6.1. Compete ao CIS-AVH: gerenciar a Ata; publicá-la no PNCP; conduzir as negociações de revisão de preços; aplicar, garantida a ampla defesa, as penalidades por descumprimento desta Ata; deliberar sobre adesões de órgãos não participantes, observados os requisitos legais; e comunicar aos órgãos participantes as alterações havidas.

7.1. Compete aos órgãos participantes: emitir as Ordens de Fornecimento; designar fiscal para acompanhamento e recebimento; conferir e atestar as entregas; efetuar os pagamentos no prazo; e comunicar ao gerenciador as ocorrências de inadimplemento.

8.1. Compete ao FORNECEDOR: fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e a marca registrada nesta Ata; cumprir os prazos de entrega; substituir, sem ônus e em até 10 (dez) dias corridos, os produtos recusados; manter, durante a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as sanitárias (Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, AFE e regularidade dos

produtos na ANVISA); arcar com os custos de análise em laboratório da REBLAS em caso de suspeita de desvio de qualidade, aceitando o laudo desfavorável como fundamento para substituição do produto; responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; e não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem anuência do gerenciador.

9.1. Durante a vigência, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir a esta Ata, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (com alterações da Lei nº 14.770/2023) e do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante: justificativa da vantagem; demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado; e consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.
9.2. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, observadas ainda as diretrizes da Deliberação TCESP nº 0005763/2025-11 e os procedimentos internos de triagem de adesões do CIS-AVH.
9.3. Cabe ao fornecedor beneficiário, observadas as condições registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, nos percentuais e condições fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento dos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos (incluído o Termo de Referência) e a proposta ajustada do FORNECEDOR.
11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do Código Civil, devendo ser comunicados formalmente em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência.
11.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados na execução desta Ata.
11.4. Esta Ata será divulgada no PNCP e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CIS-AVH, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas desta Ata.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata digitalmente (padrão ICP-Brasil), para que produza seus efeitos legais.
Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH — Órgão Gerenciador

_____
[REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[Razão social do FORNECEDOR — CNPJ]
Testemunhas: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____